



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 112, de 17 de novembro de 2025.

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 11 de agosto de 2021, para inclusão no Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Orçamentária 04- Fundo Municipal da Saúde-Rec. Estado, no Programa 0037 – Atenção Primária a Saúde, da seguinte ação:

| PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                                                                                                                                |                         |                       |         |              |             |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------|--------------|-------------|-------------------|
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família. |                         |                       |         |              |             |                   |
| Cód.                                                                                                                                                                                                                     | Ação                    | Unidade Orçament.     | Produto | Unid. Medida | Meta Física | Valor Total (R\$) |
| 1.219                                                                                                                                                                                                                    | SUS GAÚCHO –REC. ESTADO | 04 FMS<br>Rec. Estado | Unidade | 1            | 1           | 5.068,05          |

**Art. 2º** Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº. 3.347, de 23 de outubro de 2024, para incluir no Programa 0037 - Atenção Primária à Saúde, do Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Unidades 04 - Fundo Municipal da Saúde-Rec. Estado, a seguinte ação:

| PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                                                                                                                                |                         |                       |         |              |             |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------|--------------|-------------|-------------------|
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família. |                         |                       |         |              |             |                   |
| Cód.                                                                                                                                                                                                                     | Ação                    | Unidade Orçament.     | Produto | Unid. Medida | Meta Física | Valor Total (R\$) |
| 1.219                                                                                                                                                                                                                    | SUS GAÚCHO –REC. ESTADO | 04 FMS<br>Rec. Estado | Unidade | 1            | 1           | 5.068,05          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.068,05** (Cinco mil e sessenta e oito reais e cinco centavos), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde  
04 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estado  
10 – Função  
302 – Subfunção  
0037 – Programa  
1.219 – Ação: SUS GAÚCHO – REC. ESTADO  
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
Recurso: 4190 – Epidemiologia  
Recurso STN: 621

**Art. 4º** Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o **excesso de arrecadação do Rec. 4190 – Epidemiologia**, no valor de **5.068,05** (Cinco mil e sessenta e oito reais e cinco centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 17 de novembro de 2025.

  
**ARLY STÖHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 112/2025**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores!**

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei que visa alterar o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 11 de agosto de 2021; alterar o "Anexo III - Metas e Prioridades" da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 3.347, de 23 de outubro de 2024 e; abrir no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.068,05 (Cinco mil e sessenta e oito reais e cinco centavos), especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.

O Município recebeu o valor acima referido no dia 15 de outubro de 2025, repassado pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Portaria SES/RS Nº 976/2025, que estabeleceu critérios de financiamento excepcional e temporário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para o cofinanciamento estadual do transporte sanitário eletivo intermunicipal (25/2000-0133181-6).

Entende-se como Transporte Sanitário Eletivo Intermunicipal o deslocamento previamente programado de pessoas entre dois municípios, com a finalidade de realização de procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previamente agendados na modalidade ambulatorial, sejam eles únicos ou continuados.

O incremento de recursos financeiros ao Município tem por objetivo qualificar a rede de transportes sanitários eletivos intermunicipais e apoiar financeiramente os municípios para realização desta ação; reduzir o absenteísmo em consultas e exames ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e; fortalecer a regionalização e a gestão compartilhada dos recursos SUS.

Em Mato Leitão, o valor será diretamente utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, para ações pertinentes ao Programa.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 17 de novembro de 2025.

  
**ARLY STÖHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**